

**LEI Nº 2033/2017**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1286/2008, REVOGANDO O INCISO XII DO ARTIGO 5º.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso XII, do artigo 5º, da Lei nº 1286, de 14 de novembro de 2008.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2034/2017**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. ou outra instituição financeira pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. ou qualquer outra instituição financeira pública, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017 e suas alterações, destinados a projetos de georreferenciamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Os Recursos provenientes da operação de crédito a que refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art.5º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta – corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2035/2017**

REVOGA A LEI Nº 1.928/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Revoga-se a Lei nº 1.928, de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 1738/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 1738/2017**

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 04.092.0001.2.151	3.3.90.30.00 - 0.1.04		9.000,00
PGM - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04		10.350,00
02.02 - 04.129.0001.2.201	3.3.90.30.00 - 0.1.04	500,00	
PGM - Promoção da Execução Fiscal	3.3.90.39.00 - 0.1.04	500,00	
02.02 - 28.846.0000.0.001	3.3.90.39.00 - 0.1.04	18.350,00	
PGM - Sentenças Judiciais			
<b>TOTAL</b>		<b>19.350,00</b>	<b>19.350,00</b>

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0529/2017 (\*)**

Revoga Portaria de Dispensa de Função Gratificada e Concessão de Permuta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 7267/2016,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - REVOGAR a Portaria nº. 0420/2017, publicada no Jornal Oficial do Município, de 07/04/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 05 de maio de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) *Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Ed. 854, de 05 a 11/05/2017.*

**PORTARIA Nº 0981/2017**

Nomeação de Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0350/2017/GAB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os Cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercerem os respectivos Cargos em Comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras  
**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0981/2017**

a contar da data da publicação:

CPF Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO  
997.438.927-53|**Rui Cesar Freires** |Secretário Executivo, à disposição da SEMAD/CC5|GABINETE  
039.493.007-08|**France Maria de Oliveira Laurindo**|Assistente Executivo /CC6|SEMEDE  
129.138.767-65|**Ana Maria Monteiro da Silva**|Secretária Executiva/CC5|SEMEDE

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

Todos os documentos deverão ser entregues com **ORIGINAIS E CÓPIAS**  
\* 01 FOTO 3X4 - COLORIDA  
\* PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)  
\* RG  
\* CPF  
\* TÍTULO DE ELEITOR  
\* CARTEIRA DA OAB (ASSESSOR JURIDICO)  
\* COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL  
\* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES